



Política

Nº TIC

POL-CPL-0002

Título

Política Anticorrupção e Antissuborno

PÁGINA

1/13

DATA

29/09/2025

REV.

1**Área Emissora**

Compliance

Elaborador	Matrícula	Data	Assinatura
Byanka Kranyack	10053544	03/07/2025	

Verificador	Matrícula	Data	Assinatura
Jamille Mota Carla A. Coelho	10051185 10048502	03/07/2025	

Aprovador	Matrícula	Data	Assinatura
Pedro Tegon Moro	10049938	29/09/2025	

Observações

N/A

Rev.	Descrição	Elaborador	Verificador	Aprovador	Data
06					
05					
04					
03					
02					
01	Revisão do Programa de Compliance	Byanka Kranyack	Jamille Mota e Carla A.	Pedro Tegon Moro	29/09/2025
00	Emissão Inicial	Byanka Kranyack	-	Pedro Tegon Moro	02/12/2024

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.



Política

Nº TIC

POL-CPL-0002

Título

Política Anticorrupção e Antissuborno

PÁGINA

2/13

DATA

29/09/2025

REV.

1

Sumário

1	OBJETIVO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4	TERMOS E DEFINIÇÕES	4
5	RESPONSABILIDADES.....	7
6	POLÍTICA	8
6.1	Proibições	9
6.2	Regras E Procedimentos Aplicáveis	10
6.2.1	Relacionamento Com Agentes Públicos e/ou Políticos	10
6.2.2	Doações, Patrocínios E Contribuições.....	10
6.2.3	Presentes, Brindes E Hospitalidades.....	11
6.2.4	Due Diligence E Gestão De Terceiros	12
6.3	Violações E Sanções Aplicáveis	12
7	REGISTRO & REVISÃO DA POLÍTICA.....	13

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.



Política

Nº TIC POL-CPL-0002	Título Política Anticorrupção e Antissuborno	PÁGINA 3/13 DATA 29/09/2025 REV. 1
-------------------------------	--	--

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes que devem ser seguidas para atendimento às Leis Anticorrupção (Lei nº 12.846, FCPA Foreign Corrupt Practices Act, UK Bribery Act).

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os acionistas, conselheiros, Colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos em suas relações com clientes, fornecedores, parceiros, partes relacionadas, prestadores de serviços da TIC TreNS, além de todas as pessoas físicas ou jurídicas que podem representar a TIC TreNS, atuando como consultores, representantes, agentes, corretores, entre outros intermediários que agem em seu nome.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Esta Política está em conformidade com as seguintes legislações e normativos internos:

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Decreto nº 11.129/2022 – Regulamenta a Lei Anticorrupção, trazendo diretrizes para programas de integridade e mecanismos de controle.
- FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) – Lei americana que proíbe o suborno de funcionários públicos estrangeiros em negócios internacionais.
- UK Bribery Act – Lei britânica que trata do combate ao suborno em todos os setores, com alcance extraterritorial.
- ISO 37001:2016 – Sistema de Gestão Antissuborno – Diretrizes internacionais para implementar controles que previnem o suborno.

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.

Nº TIC

POL-CPL-0002

Título

Política Anticorrupção e Antissuborno

PÁGINA

4/13

DATA

29/09/2025

REV.

1

- ISO 37301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance – Norma para gestão de compliance, incluindo aspectos anticorrupção.
- Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), substancialmente alterada pela Lei nº 14.230/2021.
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940, conforme alterado (Código Penal Brasileiro).
- Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada pela Lei nº 12.683/12 (Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores).
- Portaria CGU nº 909/2015; Portaria CGU nº 910/2015; Princípio 10 do Pacto Global.

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Administração Pública	Conjunto de órgãos, entidades e agentes que exercem funções estatais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, com o objetivo de atender ao interesse público e garantir o cumprimento das políticas governamentais.
Agente Público	Qualquer pessoa que exerce, mesmo que temporariamente ou sem remuneração, função, emprego ou mandato em órgão público e/ou ao Estado, incluindo servidores, contratados, dirigentes, políticos e representantes de entidades governamentais, por meio de eleição, nomeação, contratação ou qualquer outro vínculo, cargo ou função.
Agente Político	Pessoa que exerce funções de liderança no governo, como presidente, governador, prefeito, deputado, ministro ou secretário, nomeada ou eleita, com responsabilidade pela formulação de políticas públicas e definição de estratégias e decisões de governo.
Alta Administração	Grupo de profissionais que ocupa os cargos mais elevados de liderança na TIC TreNS, sendo responsável por tomar decisões estratégicas, definir diretrizes e

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.



Política

Nº TIC

POL-CPL-0002

Título

Política Anticorrupção e Antissuborno

PÁGINA

5/13

DATA

29/09/2025

REV.

1

	garantir o cumprimento dos objetivos da TIC TreNS. Inclui os membros do Conselho de Administração, Diretor Presidente e Diretores.
Cláusula Anticorrupção	Cláusula obrigatória em contratos firmados pela TIC TreNS, na qual as partes reconhecem a Lei Anticorrupção Brasileira e se comprometem a cumpri-la, abstendo-se de atividades que possam violá-la.
Canal de Ética e Denúncia	Canal para Colaboradores, Stakeholders e Terceiros denunciarem anonimamente ou de forma identificada condutas que violem os valores da Concessionária ou a legislação, como a Lei Anticorrupção.
Colaboradores	Funcionários, trainees, estagiários, aprendizes e afins da TIC TreNS.
Corrupção	Ato de oferecer, prometer ou dar algo a alguém, ou usar influência para obter vantagem própria ou para uma organização, mesmo que a oferta não seja aceita. Exemplos: pagamentos indevidos, propinas, presentes, viagens ou entretenimento.
Due Diligence	Processo de checagem de responsabilidade da Área de Compliance, que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações por parte da TIC TreNS, antes de se iniciar transações, projetos e parcerias, que busca identificar e avaliar a oportunidade de negócio que não comprometam com a estratégia, reputação e atuação da TIC TreNS no mercado.
Fraude	Ato de enganar deliberadamente para prejudicar outros e obter vantagens indevidas, sejam pecuniárias ou não, por meio de práticas engonosas e de má-fé.
Lavagem de Dinheiro	Processo de disfarçar a origem ilícita de recursos, tornando-os aparentemente legítimos, dividido em três fases: colocação, dissimulação e integração.
Pagamento por Facilitação ("propina de facilitação")	Pagamento indevido oferecido a Agente Público com o objetivo de acelerar ou facilitar procedimentos administrativos rotineiros, como obtenção de licenças ou permissões. Qualquer prática dessa natureza, voltada para agilizar processos junto ao Poder Público, é expressamente proibida por esta Política.
Partes Interessadas (ou Stakeholders)	São todas as pessoas físicas ou jurídicas, internas ou externas à TIC TreNS, que de alguma forma possam influenciar ou ser impactadas pelas decisões, atividades e resultados da Concessionária. No contexto desta Política, incluem-se como Partes Interessadas: o Poder Concedente, clientes e usuários dos serviços

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.



Política

Nº TIC

POL-CPL-0002

Título

Política Anticorrupção e Antissuborno

PÁGINA

6/13

DATA

29/09/2025

REV.

1

	públicos prestados, empregados, administradores, fornecedores, parceiros comerciais, órgãos reguladores, órgãos de controle, investidores, comunidades locais e demais entidades com as quais a TIC TreNS se relaciona direta ou indiretamente.
Terceiros	Toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado não pertencente ao quadro de Colaboradores da TIC TreNS, incluindo, mas não se limitando, a prestadores de serviço, parceiros de negócio, consultores, distribuidores, representantes, representantes comerciais, mandatários, procuradores, clientes, fornecedores, despachantes, entre outros.
TIC TreNS ou Concessionária	É a Concessionária da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, nos termos do Contrato de Concessão, TIC EIXO NORTE, Patrocinada nº 002/2024 celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Parcerias em Investimentos – SPI. No contexto desta Política/deste Procedimento, a TIC TreNS é responsável pela administração e operação de serviços delegados pelo Poder Público, devendo executar os serviços conforme as condições e obrigações previstas no Contrato de Concessão, nas leis aplicáveis e na regulação do Poder Concedente.

Tabela 1 – Definições em Ordem Alfabética

5 RESPONSABILIDADES

As responsabilidades desta Política são distribuídas entre diferentes Áreas e funções da Concessionária com suas respectivas atribuições, garantindo a condução adequada das análises e a mitigação dos riscos identificados.

Órgão Responsável	Atribuições
Assembleia de Acionistas	Manter um compromisso claro e permanente com a condução ética dos negócios, assegurando o combate efetivo à corrupção, suborno e fraude em todas as suas unidades e países de atuação.
Conselho de Administração e Diretoria	Garantir a ética nos negócios e o combate efetivo à corrupção, suborno e fraude na Concessionária, supervisionando a aplicação das diretrizes e garantindo sua integração às estratégias de governança.

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.



Política

Nº TIC

POL-CPL-0002

Título

Política Anticorrupção e Antissuborno

PÁGINA

7/13

DATA

29/09/2025

REV.

1

Área de Compliance	Avaliar, supervisionar e orientar as comunicações e interações com Agentes Públicos, garantindo que ocorra por meios oficiais e documentados. Arquivar registros formais de reuniões com Agentes Públicos, incluindo atas ou pró-memórias, em conformidade com procedimentos internos. Monitorar a integridade das comunicações e transações com terceiros, aplicando Due Diligence para verificar conformidade com esta Política. Aprovar e revisar doações, patrocínios e contribuições, assegurando que sejam feitas apenas a instituições legítimas, com fins filantrópicos, e em conformidade com as normas internas. Supervisionar e aprovar a concessão de presentes, brindes e hospitalidades, garantindo que atendam aos requisitos de transparência e conformidade legal.
Área de Gestão de Pessoas	Estabelecer diretrizes e monitorar contratações de ex-agentes públicos, assegurando que o processo esteja em conformidade com as normas anticorrupção e de compliance da TIC TreNS.
Áreas Financeira e de Controladoria	Garantir que todos os pagamentos e registros contábeis estejam documentados com clareza, precisão e transparência, atendendo aos princípios de governança, assegurando a rastreabilidade e conformidade com a legislação.
Auditória Interna	Realizar auditorias e monitorar o cumprimento das normas anticorrupção, identificando e corrigindo falhas para assegurar melhorias contínuas no Programa de Conformidade.

Tabela 2 – Responsabilidades em ordem de hierarquia

Cada parte envolvida deve atuar de forma diligente para assegurar que os riscos sejam adequadamente identificados, analisados e tratados, contribuindo para a integridade dos negócios da TIC TreNS.

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.

Nº TIC POL-CPL-0002	Título Política Anticorrupção e Antissuborno	PÁGINA
		8/13
		DATA
		29/09/2025
		REV. 1

6 POLÍTICA

As diretrizes desta Política têm como objetivo garantir o cumprimento das Leis Anticorrupção e Antissuborno, conscientizando todos os envolvidos sobre os riscos de violação, que podem resultar em penalidades civis e criminais, como multas e prisão, aplicáveis tanto a indivíduos quanto à Concessionária. Essas sanções podem ser impostas por autoridades brasileiras e estrangeiras, mesmo que a infração tenha ocorrido fora do país.

A Alta Administração da TIC Trens deve manter um compromisso claro e permanente com a condução ética dos negócios, assegurando o combate efetivo à corrupção, suborno e fraude em todas as suas unidades e países de atuação (se aplicável).

Os riscos corporativos relacionados à corrupção e fraude devem ser periodicamente avaliados, garantindo que os controles sejam eficazes para mitigá-los.

A comunicação dos valores e compromissos da TIC Trens no combate à corrupção e à fraude deve ser contínua, por meio de campanhas, treinamentos e pela divulgação do Canal de Ética e Denúncia acessível aos Stakeholders.

6.1 Proibições

- É proibido oferecer, prometer, autorizar ou pagar qualquer "item de valor" a funcionário público, candidato, partido político ou afiliados de qualquer nacionalidade, com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas em negócios.
- É proibido aceitar qualquer solicitação de "pagamento por facilitação", independentemente do valor, quando o intuito for acelerar ou garantir a prestação de um serviço de forma indevida e não regulamentada.
- É proibido realizar qualquer ato lesivo à Administração Pública, conforme descrito no Art. 5º da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013).

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC Trens. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.



Política

Nº TIC

POL-CPL-0002

Título

Política Anticorrupção e Antissuborno

PÁGINA

9/13

DATA

29/09/2025

REV.

1

- É proibido fraudar ou impedir licitações, contratos públicos ou qualquer ato relacionado.
- É proibido adotar práticas que afastem licitantes de forma fraudulenta ou por vantagens indevidas.
- É proibido obter vantagem indevida ou manipular contratos com a Administração Pública por meio de fraude, fomento, colaboração, quaisquer atos correlatos ou obter vantagens indevidas em negócios.
- É proibido aceitar pagamentos em dinheiro ou qualquer tipo de vantagem, com o objetivo de prevenir condutas comerciais antiéticas ou ilegais.

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.

Nº TIC POL-CPL-0002	Título Política Anticorrupção e Antissuborno	PÁGINA 10/13
		DATA 29/09/2025 REV. 1

6.2 Regras E Procedimentos Aplicáveis

6.2.1 Relacionamento Com Agentes Públicos e/ou Políticos

Todo Colaborador ou Terceiro deve se comunicar com Agentes Públicos de forma clara, direta e honesta, evitando expressões ambíguas ou que possam distorcer a verdade.

As comunicações com Agentes Públicos devem ser feitas por meios oficiais e apropriados, como contatos e e-mails corporativos e do órgão público ao qual o Agente pertence.

Reuniões presenciais com Agentes Públicos devem, preferencialmente, ocorrer no órgão do Agente ou nas instalações da TIC Trens, durante o horário comercial, e contar com a presença de pelo menos dois representantes da Concessionária.

As reuniões devem ser previamente agendadas, com os temas definidos, e, após a reunião, o registro formal dos assuntos discutidos deve ser feito por meio de ata ou pró-memória, conforme os procedimentos internos.

A contratação de ex-agentes públicos ou pessoas com relação relevante com Agentes Públicos seguirá as diretrizes específicas da Área de Gestão de Pessoas da TIC Trens.

6.2.2 Doações, Patrocínios E Contribuições

É proibida qualquer doação a pessoas físicas ou jurídicas, Agentes Públicos ou não, com o objetivo de influenciar direta ou indiretamente decisões de negócios.

Doações a partidos políticos, campanhas ou candidatos a cargos públicos com recursos da TIC Trens são proibidas, conforme a legislação vigente.



Política

Nº TIC

POL-CPL-0002

Título

Política Anticorrupção e Antissuborno

PÁGINA

11/13

DATA

29/09/2025

REV.
1

Doações para causas benéficas devem ser feitas apenas a instituições devidamente registradas, por razões filantrópicas legítimas, com interesses humanitários ou apoio a instituições culturais e educacionais.

Doações a instituições sem fins lucrativos associadas a Agentes Públicos ou Políticos são proibidas.

Todas as operações de doações, patrocínios e contribuições devem ser registradas de forma clara e precisa, refletindo a natureza da transação, responsáveis e aprovadores, conforme as diretrizes internas da TIC TreNS, e devem passar previamente por análise e validação da Área de Compliance.

6.2.3 Presentes, Brindes E Hospitalidades

Presentes, brindes e hospitalidades somente poderão ser concedidos e/ou recebidos se preencherem os seguintes requisitos:

- Estarem em conformidade com toda a legislação nacional e estrangeira aplicável, bem como com as políticas e normas internas das partes envolvidas;
- Obedecer a todas as regras legais e aplicáveis em plena conformidade com os limites e critérios estabelecidos em lei a serem concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e que não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a TIC TreNS ou seus Colaboradores.

Qualquer solicitação de fornecimento de presentes, brindes e hospitalidades a Terceiros para fins institucionais deve ser previamente comunicada e autorizada pela TIC TreNS, de acordo com as diretrizes internas da Concessionária em relação ao tema.

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC TreNS. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.

	Política	
Nº TIC POL-CPL-0002	Título Política Anticorrupção e Antissuborno	PÁGINA 12/13 DATA 29/09/2025 REV. 1

6.2.4 Due Diligence E Gestão De Terceiros

Todos os Terceiros e/ou intermediários que conduzem negócios com ou em nome da TIC Trens devem agir com total integridade e em conformidade com esta Política no combate à corrupção.

A TIC Trens adotará medidas para que Terceiros mantenham padrões de conformidade e integridade compatíveis, incentivando e fiscalizando a adoção de políticas de Compliance e antissuborno.

Fornecedores serão classificados pelo nível de risco e será realizada Due Diligence em prestadores de serviços, parceiros e agentes para verificar suas credenciais antissuborno e anticorrupção, conforme o risco avaliado.

A Due Diligence ocorrerá preferencialmente antes da contratação e/ou durante a vigência do relacionamento entre as partes. A partir do resultado da análise ocorre monitoramento contínuo de acordo com a criticidade prevista conforme Procedimento de Due Diligence.

Contratos com Terceiros, intermediários e parceiros serão formalizados por escrito e conterão cláusulas anticorrupção, comprometendo ambas as partes a cumprir a legislação aplicável.

6.3 Violações E Sanções Aplicáveis

Qualquer violação desta Política, das Normas Anticorrupção ou Antissuborno deve ser imediatamente reportada por Colaboradores, Stakeholders ou Partes Relacionadas por meio do Canal de Ética e Denúncia, disponível no Código de Ética e Conduta e no site da TIC Trens.

Não será permitida retaliação contra denunciantes de boa-fé. Qualquer ato de retaliação será considerado uma grave violação dos princípios éticos da TIC Trens.

O descumprimento desta Política será tratado como falta grave, podendo resultar em sanções disciplinares, incluindo desligamento ou rescisão

Este documento é de propriedade da Concessionária TIC Trens. Seu conteúdo possui informações legais e/ou confidenciais, não podendo ser transmitidos, divulgados ou copiados sem prévia autorização.

	Política		
Nº TIC POL-CPL-0002	Título Política Anticorrupção e Antissuborno	PÁGINA 13/13	DATA 29/09/2025
		REV. 1	

contratual, bem como sanções civis e criminais, conforme a legislação vigente e as normas internas.

7 REGISTRO & REVISÃO DA POLÍTICA

A TIC Trens realizará auditorias periódicas e monitorará continuamente o cumprimento desta Política e das Normas Anticorrupção, visando identificar falhas e melhorar os controles. Os resultados das auditorias serão usados para ajustar processos e promover a melhoria contínua do Programa de Conformidade, assegurando transparência e responsabilidade em todas as operações. Essa Política entra em vigor a partir da data de sua divulgação e sua revisão deve ocorrer no máximo a cada 12 meses, ou sempre que se fizer necessária.